LEI Nº 17/77 DE 25 DE JULHO DE 1977.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR UMA ÁREA DE TERRAS' DE SUA PROPRIEDADE COM A BRASILJUTA S/A - FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA, PARA POSTERIOR DOAÇÃO À COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS - COBAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

CLAUDIONOR RIBEIRO DE VASCONCELOS FERREIRA, Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado' a permutar uma área de terras de sua propriedade situada na localidade Correnteza, no Município de Manacapuru, com 48.400 (Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos) metros quadrados, aproximadamente, com as seguintes confrontações e limites:

NORTE - por uma linha de 44,00M(Quarenta e quatro) metros com o Igarapé do Silvino.

SUL - por uma linha de 44,00 M(Quarenta e Quatro) metros, com a margem esquerda do Rio Solimões, para onde faz frente.

LESTE - por uma linha de 1.100 (Hum Mil e Cem) metros, com terras da Brasiljuta S/A.

OESTE - por uma linha de 1.100 M (Hum Mil e Cem) metros, com terras de Alfires ' Ribeiro de Almeida.

PERÍMETRO - 2.288M (Dois Mil Duzentos e Oi

tenta e Oito) metros lineares, com uma porção de terras com aproximadamente 36.000 (Trinta e Seis Mil) metros quadrados, de propriedade da Empresa Brasiljuta S/A - Fiação e Tecelagem de Juta, situado na localidade de Correnteza, no Município de Manacapuru, cujos limites e confrontações são os seguintes:

NORTE - com terras da Brasiljuta S/A, por uma linha de 90M (noventa metros).

SUL - com a margem esquerda do Rio Solimões, por uma linha de 90M (noventa metros).

LESTE - com terras de João Saraiva D'angelo , por uma linha de 400M (Quatrocentos Metros).

PERÍMETRO- 980M(Novecentos e Oitenta) metros lineares.

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL,Empresa Pública Federal, a área permutada, cujas características , limites e confrontações estão descritas no Art. 1º desta Lei.

Parágrafo Único - A áfea objeto da presente doação destina-se à construção do Mercado do Produtor de Manacapuru.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 01(hum) ano para efetiva ocupação da área para os fins a que se destina, sob condição de retorno ao Patrimônio Municipal, sem que assista a donatária qualquer indenização por parte do Município.

Art. 4º - O Poder Executivo providenciará todos os atos necessários para a operação objeto da presente lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru , aos 25(vinte e cinco) dias do mês de julhodo ano de 1977(mil novecentos e setenta e sete).

João de Deus Palheta Ramos
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Claudionor R. de Vasconcelos Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL